



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Transporte.

Luciano Pinto da Silva, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos, vagas, carga horária, vencimento e prazo máximo de contratação a seguir especificados, de conformidade com que lhe autoriza o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231 e 235 da Lei Municipal nº 1035/2001:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Prazo da Contratação
Pedreiro	02	44h	R\$ 1.056,00	31/12/2009

Art. 2º Os contratados, segundo esta lei, deverão exercer suas atividades de conformidade com escala de horário a ser definida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Transporte.

Art. 3º A síntese dos deveres são as mesmas elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.800, de 17 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no artigo 235 da Lei Municipal nº 1.035/2001.

Art. 5º São requisitos básicos para contratação a apresentação do CIC, RG, CTPS, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Cartão do PIS/PASEP.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei segue em impacto orçamentário em anexo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de primeiro de outubro de dois mil e nove.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 06 de Novembro de 2009.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marcus Vinicius de Souza Viana
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade proporcionar ao Poder Executivo Municipal para que proceda a contratação de servidores para atenderem necessidade excepcional de interesse público na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Transporte.

Para atender necessidade de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Transporte, fará a contratação de dois pedreiros, que darão continuidade na construção de novas sepulturas no cemitério municipal, conforme projeto em estudo pela FEPAM, já que não dispomos mais de espaço físico no cemitério atual.

Assim, fundamentada nossa iniciativa e tratando-se de matéria que se reveste de extrema importância, solicitamos urgência na tramitação e também aprovação.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal